



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS GABINETE DO PREFEITO

**LEI N° 826/2005
De 20 de dezembro de 2005.**

“Dispõe sobre alienação de bem móvel e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, na forma legal, o bem móvel abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Veículo: Automóvel
Marca/ Modelo: VW/ Kombi
Ano Fabricação: 1998
Placa: MPT-2752
N° Chassi: 9BWZZZ237WP001650
Cor: Branca
Combustível: Gasolina

Art. 2° - Os recursos oriundos da alienação ora autorizada, serão aplicados em conformidade com o Art. 44 da Lei nº 101/2000.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 20 de dezembro de 2005.

**GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal**